



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 028/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA E, DO OUTRO, A EMPRESA GAMA DISTRIBUIDORA LOGISTICA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, NA FORMA ABAIXO:

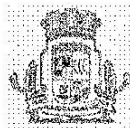
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.131.982/0001-00, localizada à Praça Padre Manoel J. de Oliveira, nº 851, Centro, nesta cidade de Porto da Folha/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. Miguel de Loureiro Feitosa Neto, e a empresa **GAMA DISTRIBUIDORA LOGISTICA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.389.294/0001-83, localizada à Rua: Manoel Dantas nº 435, Bairro: José Conrado de Araújo na cidade de Aracaju-SE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo SÓCIO - ADMINISTRADOR, o Sr. **EVERALDO SILVA GAMA** firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro contratual, promovendo-se o acréscimo de 23,6% (vinte e três ponto seis por cento) no valor do item 16 (**FRANGO EM PEDAÇOS CONGELADOS - COXA E SOBRECOXA**), em virtude da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual, passando o preço do item de R\$ 5,77 (cinco reais e setenta e sete centavos) para R\$ 7,13 (sete reais e treze centavos), com a conseqüente alteração da Cláusula Terceira – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, a qual passará a ter a seguinte redação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	V. TOTAL
03	FRANGO EM PEDAÇOS CONGELADOS - COXA E SOBRECOXA COMPOSIÇÃO OBRIGATORIA: Carne de frango nos cortes: 1) Coxa e Sobrecoxa separadas. INSTRUÇÃO 1) A carne de frango deve ser proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, manipulada sob rígidas condições de higiene, ter tamanho uniforme e sem excesso de pele. 2) Na alimentação e produção das aves, não é permitida a administração de substâncias com efeitos tireostáticos, androgênicos, estrogênicos ou gestagênicos, bem como de substâncias ß-agonistas, com a finalidade de estimular seu crescimento e eficiência alimentar. 3) A carne de frango deve ser congelada de forma a garantir a temperatura -12°C (doze graus centígrados negativos) ou inferior no centro da carne do frango. EMBALAGEM Primária: Saco de polietileno atóxico e resistente, grampeado mecanicamente ou termossoldado.	KG	COGRAN	Quantidade Total 9.930	Valor Unitário 5,77	Valor Total anterior 57.296,10
				Quantidade do reequilíbrio 4.140	Valor Unitário Após reequilíbrio 7,13	Valor Total com o reequilíbrio 62.926,50

GAMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
Everaldo Silva Gama
ADMINISTRADOR



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA



Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente. Nota: Produto com nº de registro no SIF					
---	--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

VALOR ANTERIOR	VALOR DE REEQUILIBRIO	VALOR TOTAL
RS 57.296,10	RS 5.630,40	RS 62.926,50

Os gêneros alimentícios serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada e do reequilíbrio nos itens 03 e 18, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de **RS: 62.926,50 (sessenta e dois mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)**.

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedidos pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual e ou Municipal e a CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

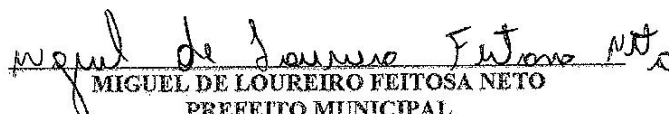
§8º - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

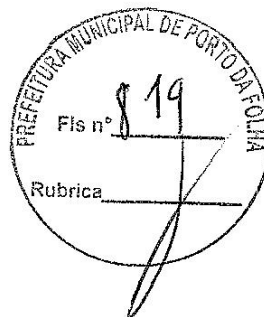
Porto da Folha, SE 11 de Outubro de 2018.


MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


CAMARISTA LOURIVALDO DE ALMEIDA PEREIRA
Everado Silva
ADMINISTRADOR



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA




GAMA DISTRIBUIDORA LOGISTICA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ: 03.389.294/0001-86
EVERALDO SILVA GAMA
CONTRATADA

GAMA DIST. LOGISTICA DE ALIMENTOS EIRELI
Everaldo Silva Gama
ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

I- Rafael O. Rezende CPF 036.539.215-46
II- Jonas Jonás Dória Filho CPF 712.711.555-91